

do para um ou mais sócios, contanto que a transmissão seja precedida de acordo escrito de todos os credores da sociedade.

Está conforme o original.

16 de Fevereiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano*.
2008435920

ANGOBRIHA — COMÉRCIO INTERNACIONAL E REPRESENTAÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, I.ª Secção. Matrícula n.º 12 890/041103; identificação de pessoa colectiva n.º 507111826; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 06/041103.

Certifico que José Manuel Brilha Nunes constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Angobrilha — Comércio Internacional e Representações, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do General Leman, 22, 3.º, em Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de mobiliário, importação e exportação, representação de produtos nacionais e estrangeiros.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde a uma quota única, da titularidade do sócio único José Manuel Brilha Nunes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, competem ao sócio ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

1 — Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital até ao montante correspondente a cinco vezes o capital social da sociedade, rias condições que forem aprovadas pela assembleia geral, que determinará também as respectivas condições de reembolso.

2 — O sócio poderá conceder empréstimos à sociedade de acordo com as condições que forem estabelecidas pela assembleia geral, que determinará as respectivas condições de reembolso.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

ARTIGO 8.º

É desde já nomeado gerente, o sócia José Manuel Brilha Nunes.

Está conforme o original.

24 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
2008439534

ANDRADE & FIDALGO — SERVIÇOS MÉDICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, I.ª Secção. Matrícula n.º 6341/961206; identificação de pessoa colectiva n.º 503771732; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/961206.

Certifico que Paulo Aníbal de Oliveira Fidalgo, casado com Maria João Borges de Andrade, na comunhão de adquiridos; Maria João Borges de Andrade e Maria Rosa Borges de Andrade, solteira, maior, todos residentes na Rua de Jorge de Sena, lote E, 13.º, C, Lisboa, constituem uma sociedade civil sob forma comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Andrade & Fidalgo — Serviços Médicos, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Jorge de Sena, lote E, 13.º, C, freguesia da Ameixoeira, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Lisboa ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação no País ou no estrangeiro.

3 — A sociedade poderá adquirir participações sociais em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais e mesmo com objecto diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto o de prestação de serviços médicos e afins bem como a consultadoria.

ARTIGO 3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, sendo duas no valor de cento e noventa mil escudos a cada uma, pertencendo uma a Paulo Aníbal de Oliveira Fidalgo, outra a Maria João Borges de Andrade, e a outra, no valor de vinte mil escudos, pertencente a Maria Rosa Borges de Andrade.

ARTIGO 4.º

1 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Paulo Aníbal de Oliveira Fidalgo e Maria João Borges de Andrade, sendo bastante a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

2 — O exercício de gerência poderá ser ou não remunerado, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — Os gerentes poderão delegar os seus poderes de apresentação e poderão constituir procuradores ou mandatários sociedade para a prática de determinados actos ou categoria actos.

4 — Cabem nos poderes da gerência a aquisição, alienação, oneração e locação de bens móveis, de bens imóveis, direitos e de estabelecimentos, bem como a subscrição, aquisição, alienação ou oneração de participações sociais em outras sociedades.

5 — Os poderes da gerência não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais a dívidas de outras sociedades, salvo se existir justificado interesse próprio da sociedade garante, ou se se tratar de sociedade em relação de domínio ou de grupo e desde que aprovada em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre os sócios não carece do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão de quotas a não sócios fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente.

ARTIGO 6.º

Os sócios podem celebrar contratos de suprimentos com a sociedade nas condições e termos que a assembleia geral deliberar.

ARTIGO 7.º

1 — Os sócios podem tomar deliberações sociais por qualquer das formas previstas na lei.

2 — A representação voluntária de um sócio nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa, podendo o sócio fazer-se acompanhar de um técnico de apoio.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira de Carvalho*.
2008449866

ADP — ÁGUAS DE PORTUGAL INTERNACIONAL SERVIÇOS AMBIENTAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, I.ª Secção. Matrícula n.º 9809/010209; identificação de pessoa colectiva n.º 505306182; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 7/20020624.

Certifico que foi registado o seguinte:
 Reforço do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º
 Reforço: 125 000 euros, realizado em dinheiro e subscrito pela única accionista.
 Teor do artigo alterado:

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de cento e setenta e cinco mil euros representado por trinta e cinco mil acções, do valor nominal de cinco euros cada uma, e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Março de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
 2008451941

DARNELS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 865/20041020; identificação de pessoa colectiva n.º 980293944; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/041020.

Certifico que foi registada a seguinte representação permanente de sociedade estrangeira (sucursal):

Representação permanente.

Darnels, S. A.

Nacionalidade — Espanhola.

Sede: 003581-EI Albir-L'Alfas Del Pi (Alicante), Avenida Labir, 111, rés-do-chão, Espanha.

Objecto — Compra e venda de toda a classe de prédios rústicos e urbanos, a promoção e construção sobre os mesmos de toda a classe de edificações, a sua reabilitação, venda ou arrendamento não financeiro, e a construção de todo o tipo de obras públicas ou privadas.

A realização de toda a classe de transportes, serviços de mercadorias por estrada com qualquer veículo e carga, assim como as actividades e serviços de agência complementares para o uso e manutenção de estas e outras relacionadas com o transporte com sujeição à legislação especial e geral que lhe sejam aplicáveis.

A importação e exportação de produtos alimentares e bebidas, assim como o comércio por grosso e a retalho de tais produtos.

O comércio de máquinas e materiais relacionados com computadores, programas para os mesmos, máquinas de escritório, criação e desenvolvimento para computadores, assessoria técnica e informática, reparação de máquinas de escritório, programação de automóveis e controlo industrial.

A assessoria de empresas na sua mais ampla acepção, no âmbito da contabilidade, fiscal, laboral, jurídico, técnico, financeiro, imobiliário, *marketing*, publicidade, energia, qualidade e outros temas de índole empresarial e ou profissional, tudo, em cada caso através de profissionais titulados.

A exploração de serviços hoteleiros, pensões e restauração gastronómica em geral. Em especial a exploração de bares, restaurantes discotecas e *pubs*.

O comércio e arrendamento financeiro de veículos automóveis e a reparação e manutenção posterior, assim como o comércio de todo o tipo de acessórios para os mesmos.

A prestação de serviços de recolha, transformação e exploração de resíduos sólidos e outros detritos de uso doméstico e industrial e a obtenção e comercialização das energias que possam ser obtidas das suas explorações. Em especial a promoção de parques eólicos. A instalação, gestão e exploração de parques de energia eólica, assim como todo o tipo de energias, com sujeição à legislação vigente em cada caso concreto. A realização de actividades na Internet, incluída a criação, desenvolvimento e exploração de portais assim como o fornecimento de serviços de informação, formação e comércio electrónico.

A exploração de centros geriátricos de dia e residência de idosos.

Recolha e tratamento de materiais usados para posterior reciclagem. Em especial os derivados de vidro, papel, plásticos, alumínio e embalagens de distintos materiais. A compra e venda de peles e curtidos, desenho, fabricação e acabamento de todo o tipo de calçados, e o seu comércio por grosso ou a retalho, assim como a sua exportação e importação. A compra e venda e a exploração por conta própria ou alheia, de máquinas de venda e caixas automáticas. A fabricação de produtos químicos e sintéticos, concentrados de cor e outros.

Importação, exportação, compra e venda e distribuição de todo o tipo de artigos sanitários e higiénicos, incluindo prendas de um só uso, luvas, celulosas, sacas de plástico equipamentos e complementos para casas de banho, lavatórios e vestuários.

Capital — 60 120 euros.

Sucursal

Darnels, S. A.

Sede — Rua de Vale Formoso, 94, 3.º, direito, Lisboa.

Objecto — Compra, venda, arrendamento de imóveis, estabelecimentos comerciais, actividades hoteleiras, compra e venda de viaturas, importação e exportação.

Ficou depositada na pasta respectiva a acta deliberativa da criação da representação permanente de 4 de Janeiro de 2004.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
 2008457613

BLUEMARBLE — ROCHAS ORNAMENTAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 635/040622; identificação de pessoa colectiva n.º 506945545; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 29/050211.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 e 3 das disposições transitórias.

Teor dos artigos alterados.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no Edifício Bonag, Rua de Embaixador Teixeira de Sampaio, 4, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa.

Disposição transitória

Estão nomeados, para o triénio de 2004-2006, os órgãos sociais seguintes:

Administrador único, dispensado de caução: Tiago do Carmo Vinagre, já identificado.

Fiscal único efectivo: Dr. Francisco Manuel Constantino Pinto, casado, com domicílio profissional na Rua do Arco Marquês do Alegrete, 2, escritório 3, 10, em Lisboa, Revisor Oficial de Contas inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 694.

Fiscal único suplente: Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Barros Simões, solteira, maior, com domicílio profissional na Rua do Sol ao Rato, 70, 1.º, em Lisboa, revisora oficial de contas inscrita na respectiva lista sob o n.º 1060.

3 — Fica autorizado o administrador único a levantar, da conta onde está depositada a soma das entradas do capital social, as quantias necessárias ao pagamento de matérias-primas, salários, registos ou de quaisquer outras despesas destinadas ao funcionamento da empresa e ainda a outorgar quaisquer contratos de locação financeira de imóveis, contratos de transmissão de posição contratual de locação financeira de imóveis ou de móveis, na qualidade de cessionário ou cedente, incluindo contratos de sublocação, contratos de arrendamento ou subarrendamento comercial ou industrial e ainda para celebrar quaisquer outros contratos de compra e venda de equipamentos industriais e comerciais relacionados com a actividade da sociedade, podendo ainda assinar e, em geral, praticar todo e qualquer acto necessário ou conveniente para o exercício dos poderes atrás mencionados.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Maio de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano*.
 2008459616

DELOITTE CONSULTING, L. DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7070/971127; identificação de pessoa colectiva n.º 504006452; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e averbamento n.º 7 à inscrição n.º 9 e inscrições n.ºs 9, 18 e 20; números e data das apresentações: 40, 41, 42, 44 e 45/041117.